

PROTOCOLO	:	11784-6/2012
PRINCIPAL	:	FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2012

**EXMA. SRA. RELATORA,
CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE M. JACOBSEN MARQUES**

Trata-se de processo de contas anuais de gestão municipal distribuído a esta Relatoria, objetivando o exame da prestação das contas anuais de gestão do exercício 2012 da Fundação Mutuense de Saúde.

Ocorre que já nos idos de 2006 houve uma tentativa de publicização da referida entidade, ou seja, de transformá-la em uma instituição privada, assim extinguindo-a e, por consequência, retirando-a da administração indireta do município, situação que foi, inclusive, examinada por esta Corte de Contas no Acórdão n.º 700/2007, e embora o Tribunal tenha se posicionado pela contrariedade à alteração da personalidade jurídica da Fundação Mutuense de Saúde e determinado a suspensão dos efeitos do processo que regulamentou a então tentativa de sua publicização, é certo que a Fundação Mutuense de Saúde não voltou a ser uma unidade orçamentária, passando a ser mantida por recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal.

E tanto é assim que em 2011, por ocasião do julgamento das contas anuais do exercício de 2010 e representação de natureza externa, este Tribunal, novamente, se pronunciou por meio do Acórdão n.º 3.695/2011 em desfavor do

tratamento dado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, determinando, mais uma vez, que a Fundação Mutuense de Saúde voltasse a compor a administração indireta municipal no prazo de até 12 meses, porém, nenhuma mudança aconteceu após esse segundo pronunciamento do Tribunal, tendo a Fundação Mutuense de Saúde continuado sem integrar o orçamento municipal como unidade orçamentária e recebendo recursos financeiros através de repasses [transferência exclusivamente financeira], tanto que não havia dotação específica no orçamento municipal para esta entidade, o que a descaracterizava como uma entidade integrante da Administração Indireta.

Nessas condições, sobreveio a Lei Municipal n.º 1.064/2012, que entrou em vigor na data da sua publicação em 11/12/2012, e reincorporou ao Orçamento Geral do Município de Nova Mutum a Fundação Mutuense de Saúde, bem assim, a extinguiu e determinou que a Secretaria Municipal de Saúde a sucedesse em todos os seus direitos e obrigações.

Sendo assim, considerando que as informações relatadas neste documento serão devidamente apuradas no processo de contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – exercício 2012 (processo n.º 55565/2012), sugere-se o apensamento do presente feito aos autos do processo n.º 55565/2012, exatamente como ocorrera com as contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Fundação Mutuense de Saúde (processo n.º 138681/2011), que foram apensadas às contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (processo n.º 139181/2011), nos termos do Acórdão n.º 312/2012.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2013.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo